

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE ABRIL DE 2021

Nº 066

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.881, de 08 de abril de 2021.

Institui a Semana Municipal de conscientização e prevenção da sífilis e da sífilis congênita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Sífilis e da Sífilis Congênita, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de outubro.

Parágrafo único. Durante a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Sífilis e da Sífilis Congênita será estimulada a participação dos profissionais e gestores de saúde em atividades, com vistas a enfatizar a importância do diagnóstico e do tratamento adequado da sífilis na gestante, durante o pré-natal, e da sífilis em ambos os sexos como doença sexualmente transmissível.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI 1.882, de 08 de abril de 2021.

Dispõe sobre a denominação das ruas projetadas da comunidade Arisco, neste Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º As Ruas localizadas na comunidade de Arisco, conforme Anexo I, passarão a ser denominadas da seguinte forma:

Rua Projetada 1 - Maria Rodrigues de Araújo Silva;

Rua Projetada 2 - Maria de Lourdes de Lima;

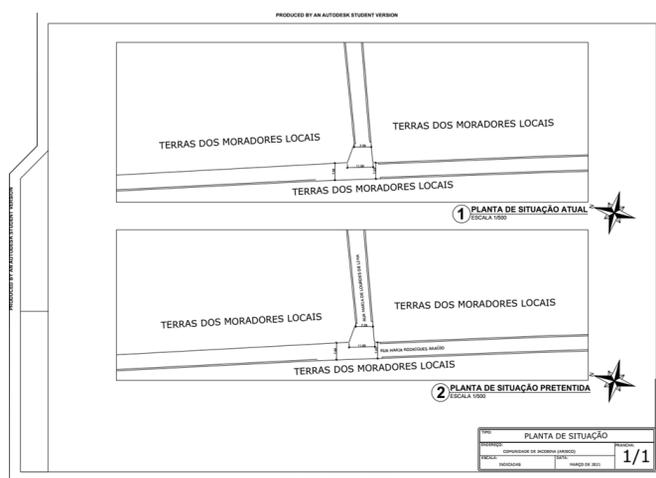
Art.2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI 1.883, de 08 de abril de 2021.

Institui na Rede Municipal e Privada de Ensino a "Semana de Conscientização de Valorização e Respeito ao Professor" no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída na Rede Pública e Privada de Ensino a "Semana de Conscientização de Valorização e Respeito ao Professor".

Art.2º A Semana Municipal de conscientização tem por finalidade, promover campanhas nas escolas do município de São Gonçalo do Amarante/RN, com palestras de conscientização e outros recursos didáticos com vistas a valorizar e estimular os profissionais da área, bem como induzir o respeito dos alunos aos professores e suas decisões na rede pública e privada de ensino.

Art.3º A "Semana de Conscientização de Valorização e Respeito ao Professor", constará no calendário anual das escolas públicas e privadas, desde a Educação Infantil ao Ensino Médio.

Art.4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 353/2021, de 08 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art.69, §1º, VIII da Lei Orgânica do Município, e em observância aos arts.107, III, c/c art.112, II e XI da Lei Complementar Municipal 72/99, PAD nº 539/09 e 799/2015,

RESOLVE:

Art.1º Demitir MARIA CRISTINA PEGADO MENDES, Matrícula nº 9394, Supervisora Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 354/2021, de 08 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art.69, §1º, VIII da Lei Orgânica do Município, e em observância aos arts.107, III, c/c art.112, II e XI da Lei Complementar Municipal 72/99, PAD nº 212/2018,

RESOLVE:

Art.1º Demitir JOSÉ MOACIR FARIAS DA SILVA, Matrícula nº 5312, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 355/2021, de 08 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1112 de 18 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSESSOR ESPECIAL	TONY WAGNER SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 356/2021, de 08 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
COORDENADORIA DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS	NATÁLIA TAINÁ MARTINS DE MOURA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 357/2021, de 08 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização fundiária e Saneamento, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSESSOR ESPECIAL	EDSON GOMES CARDOSO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
 PROCESSO Nº 2060/2021
 Republicado por incorreção.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93; Considerando o artigo 196 da Constituição Federal, "A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Considerando o grave problema sanitário e de Saúde com o surgimento da Pandemia gerado pelo coronavírus-COVID-19, que vem se alastrando pelo mundo todo, com casos já confirmado no Brasil em todos Estados da Federação, com vários óbitos e com casos já confirmados, bem como óbito no Estado do Rio Grande do Norte.

Dito isto, foi e é necessário à adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, tanto é que foi confeccionado um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta com relação a abertura do Hospital de Campanha.

Justificamos também, que a persistência da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS/COVID19 e, ainda, o aumento do número de casos no Estado do Rio Grande do Norte e, particularmente, na Região Metropolitana e no Município de São Gonçalo do Amarante RN, conforme dados dos últimos Boletins Epidemiológicos publicados pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, notadamente o de nº 298, publicado em 19 de fevereiro de 2021, e o Informe epidemiológico Especial Coronavírus, edição especial, semana epidemiológica 7, que indicam um agravamento da pandemia no Estado e, também, ao menos três municípios da Região Metropolitana apresentando indicador composto da covid-19 com escore "3" (Extremoz, Parnamirim e São Gonçalo), devidos esses motivos foi celebrado o referido TAC, em anexo O Decreto Estadual de nº 3.347/2020, de 30 de dezembro de 2020, renova a vigência do Decreto de nº 29.534, de 19 de março de 2020, que DECRETA ESTADO DE CALIMIDADE em todo território do Rio Grande do Norte, em anexo.

O Município de São Gonçalo do Amarante RN, editou o Decreto de Nº1.184 de 25 de março de 2020, estabelece medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS, e devido aumento das infecções ocorridas no início de 2021, foram editados os Decretos de nº 1.320, de 01/02/2021 e 1.326, de 20/02/2021, desta forma se justifica a Dispensa de Licitação com amparo legal na Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV.

A Contratação deverá ser por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, que diz o seguinte:

O Art.24 – inciso IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

RESOLVE

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa com fornecimento de material de consumo hospitalar, destinado ao Hospital de Campanha de São Gonçalo do Amarante/RN, para o combate

ao COVID-19, conforme especificação contida no Termo de Referência anexo, com as empresas CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORALTA com inscrição no CNPJ nº 02.800.122/0001-98 com o valor de R\$ 1.106.559,22 (um milhão, cento e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), A W C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, com inscrição no CNPJ nº 24.590.259/00010001-06, com o valor de R\$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos) e MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME com inscrição no CNPJ nº 12.520.483/0001-34 com o valor de R\$ 181.905,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e cinco reais) conforme propostas de preços apresentadas de acordo com o termo de referência que deu origem a presente contratação, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Devendo ser utilizados recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.180 – ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; FONTE DE RECURSO: 121421 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. FONTE DE RECURSO 1560 – Transferências da União – inciso I do art. 5º de Lei Complementar 173/2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de março de 2021.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

A Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, materializa a Política Pública de Assistência Social, estabelecendo um novo modelo de gestão, com enfoque na proteção social, organizado por níveis de complexidade: proteção social básica e proteção social especial (de média e alta complexidade), desenvolvidas e/ou vinculadas às unidades públicas: Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) e Unidades de Acolhimento, reafirmando a assistência social como direito público para as famílias e indivíduos que necessitarem desta política pública.

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Considerando que a ILP (Instituição de Longa Permanência) desenvolve Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009, visando à garantia de privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, raça/etnia, religião e gênero.

Considerando a necessidade de cumprimento da Decisão Judicial exarada no processo 0800604-97.2021.8.20.5129, que tramita no Juizado da Fazenda Pública da Comarca de São Gonçalo do Amarante, onde determinou ao Município o "acolhimento do idoso JOÃO DE ARAÚJO em entidade particular de longa permanência, custeando todas as despesas necessárias".

A Contratação deverá ser por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, que diz o seguinte:

O Art.24 – inciso IV – "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

RESOLVE

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o apoio financeiro à subvenção social no projeto atividade da proteção social especial para oferta de serviço de Acolhimento para Idosos em instituição de longa permanência em conformidade com o plano de trabalho da empresa, por um período de 06 (seis) meses, com a empresa CENTRO SÓCIO-PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – ESPAÇO SOLIDÁRIO, CNPJ: nº 09.428.764/0001-57, totalizando o valor global de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme plano de trabalho apresentada, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Devendo ser utilizados recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43 – Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Abril de 2021.
 EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO DO PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 PROCESSO Nº: 1016/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Recorrentes: MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Recorrido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME contra a decisão do Pregoeiro que a inabilitou sob os argumentos de que há irregularidades na documentação de habilitação apresentada.

Cumpridas as formalidades legais, foi oportunizada às licitantes a apresentação de contrarrazões no prazo legal, não sendo apresentadas por nenhuma das empresas citadas. I - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES

Em primeiro lugar, tem-se que o recurso apresentado pela empresa recorrente é tempestivo, visto que foram respeitados os prazos previstos no Edital do certame e na legislação vigente. Assim, procederemos à análise dos fatos. Não foi apresentado contra razões

II – DO RECURSO APRESENTADO

a) A recurso da recorrente afirma que a empresa MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTA – ME, por se tratar de empresa que se enquadra na lei Complementar 123/2006 somente estaria obrigada a apresentar a documentação quando da assinatura do contrato, pode-se atestar que tal documento infere o princípio da legalidade pois a lei 8.666/93 em nenhum momento tem inciso ou artigo sobre a certidão negativa de distribuição do tribunal regional federal da sede da licitantes cuja certidão poderia ser acessada no site www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa.

b) Outro ponto arguido a recorrente faz é que o pregoeiro poderia ter retirado via on-line no dia da sessão a referida e assim verificado se a declaração de superveniência atesta tal condição.

c) Ainda a recorrente alega ser fornecedor de materiais esportivos para a prefeitura de São Gonçalo do Amarante e está ofertou lances que trazem economicidade para a administração municipal o que sua inabilitação fere o princípio da competitividade prejudicando assim

III - DA ANÁLISE DO RECURSO

a) Inicialmente vimos que a recorrente deixou de observar que a certidão exigida no edital não se enquadra no rol de certidões descritas no art. 29 da Lei Geral das Licitações, ou seja a certidão emitida pelo tribunal não é certidão fiscal, o que no caso em tela não existe benefício para tal na lei complementar 123/2006.

b) Quanto a alegação de que a recorrente ser fornecedor de materiais esportivos para esta prefeitura e por sua vez ofertou lances que trazem economicidade para a administração municipal, não pode este pregoeiro se apegar a esta alegação visto que muitos são os fornecedores da administração municipal e por vezes os referidos são declarados inabilitados por falta de documentação.

c) As alegações de que não poderia ter exigido a certidão negativa de distribuição do tribunal regional federal da sede da licitantes cuja certidão poderia ser acessada no site www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa, a exigência contida no edital poderia ter sido impugnada o que não fazendo o licitante concorda com as exigências contidas edital de convocação em referência. Tal exigência está contida no item 9.5, alínea "b" do edital senão vejamos: b) apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão. A presente declaração só terá validade se acompanhada da certidão negativa de distribuição o tribunal regional federal da sede da licitante cuja certidão poderá ser acessada no site:

www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa.

d) Um ponto a ser observado pela administração é o princípio da economicidade, o que no caso em tela a empresa MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME ofertou lances que trazem economia razoável para a administração.

e) Quanto a alegação da recorrente que o pregoeiro poderia ter realizado consulta junto ao site apresentado no edital, e utilizando o pressuposto do estabelecido no Art. 43, § 3º da lei Geral das Licitações em vigor da data da sessão de lances foi realizado uma consulta e verificou-se que a licitante encontra-se inidôneo junto a Justiça Federal, o que torna a declaração apresentada como sendo verdadeira.

IV - DA DECISÃO FINAL

Ante os argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 10.520/2002, pelo instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, acolho o recurso apresentado para no mérito julga PROCEDENTE mantendo tornando a recorrente HABILITADA no presente certame.

São Gonçalo do Amarante /RN, 07 de abril de 2021.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 181/2021
 PROCESSO N.º 2377/2021 - Dispensa de Licitação n.º 032/2021
 Republicado por incorreção.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ (MF) 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário. CONTRATADO: Empresa ALVARES E ALVARES LTDA, CNPJ n.º 08.476.985/0003,46, Endereço a Av. Bernardo Vieira, 1266, Dix Sept Rosado, Natal-RN. OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer pneus e câmaras de ar conforme descrição no quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	PNEUS DE BORRACHA NOVO 18.4-34 12 LONAS	Und	2	5.170,00	10.340,00
2	CAMARAS DE AR DE BORRACHA NOVO 18.4-34	Und	2	495,00	990,00
TOTAL					11.330,00

PREÇO: O custo global é de R\$ 11.330,00 (onze mil, trezentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal aprovado para o exercício de 2020, notadamente no seguinte desdobramento orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 24, inciso II. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de sua assinatura prolongando-se por 120 (cento e vinte) dias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de março de 2021
 EDSON ARCANJO DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 Contratante
 HUMBERTO ROCHA MONTEIRO
 Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2506/2021.191
 DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 035/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: CENTRO SÓCIO-PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – ESPAÇO SOLIDÁRIO, CNPJ: n.º 09.428.764/0001-57. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o apoio financeiro à subvenção social no projeto atividade da proteção social especial para oferta de serviço de Acolhimento para Idosos em instituição de longa permanência em conformidade com o plano de trabalho da empresa. VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43 – Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 06 de Outubro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de ABRIL de 2021.
 EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
 p/ CONTRATANTE
 ROBÉRIO CAMILO DA SILVA
 Centro Sócio-Pastoral Nossa Senhora Da Conceição
 Espaço Solidário
 Responsável legal da CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO RESENCIAL N.º 011/2021

O Pregoeiro da PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 20 de abril de 2021, às 10 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, visando a prestação de serviços de treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do eSocial, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2021.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro Oficial

EXECUTIVO/CONVÊNIO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este particular instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. MICAEL MOREIRA DA SILVA, e do outro o Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 025.413.124-74, já qualificados respectivamente como CONTRATANTE e CONTRATADO, no Contrato de Locação de nº 407/2020, decorrente da Dispensa de Licitação nº 050/2020, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, resolvem de comum acordo e de livre e espontânea vontade, em conformidade com a autorização do Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, fica considerado rescindido o contrato de locação, declarando o CONTRATADO ter recebido as chaves do mesmo e constatado, após vistoria, encontrar-se ele nas mesmas condições em que foi entregue ao início da vigência da locação, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título, obrigando-se também seus herdeiros e sucessores.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Abril de 2021.
 Micael Moreira da Silva
 Secretário Mun. de Juventude, Esporte e Lazer
 Contratante
 Sebastião Pereira do Nascimento
 Contratado

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este particular instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. MICAEL MOREIRA DA SILVA, e do outro o Sr. KOEMO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 273.722.604-00, já qualificados respectivamente como CONTRATANTE e CONTRATADO, no Contrato de Locação de nº 74/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 80/2017, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, resolvem de comum acordo e de livre e espontânea vontade, em conformidade com a autorização do Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, fica considerado rescindido o contrato de locação, declarando o CONTRATADO ter recebido as chaves do mesmo e constatado, após vistoria, encontrar-se ele nas mesmas condições em que foi entregue ao início da vigência da locação, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título, obrigando-se também seus herdeiros e sucessores.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Abril de 2021.
 Micael Moreira da Silva
 Secretário Mun. de Juventude, Esporte e Lazer
 Contratante
 Koemo Barbosa da Silva
 Contratado

SAAE/LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 042021-2ª chamada**

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 22 (vinte e dois) de abril de 2021, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a contratação de Serviços de locação de Máquinas Pesadas ((caminhão equipado com guindaste hidráulico veicular (Munck), Escavadeira hidráulica de esteira e Guindaste Capacidade de 30 toneladas)), com condutor, equipamentos e manutenção inclusa, destinado a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2021.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 142021

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 22 (vinte e dois) de abril de 2021, às 10h, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção e Reparo dos Reservatórios Metálicos, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico, a ser executado em todos os reservatórios metálicos que compete a esta Autarquia - SAAE de São Gonçalo do Amarante RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2021.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 152021

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 22 (vinte e dois) de abril de 2021, às 13h, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a aquisição de produto químico Ácido tricloroisocianúrico (pastilha de 200g com 90% de teor de cloro ativo) para desinfecção da água oriunda de poços profundos e Dosador de pastilha de tricloroisocianúrico para poços de alta pressão. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2021.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 162021

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 26 (vinte e seis) de abril de 2021, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a aquisição de tintas e protetores para manutenção de passarela, válvulas, tubulações e registros, componentes para reparos e laminação de elementos de fibra de vidro, impermeabilizantes para reparos em reservatórios, do sistema adutor Maxaranguape/São Gonçalo e para suprir as necessidades operacionais do SAAE/SGA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2021.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 172021

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 26 (vinte e seis) de abril de 2021, às 13h00min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a aquisição de luvas de correr em ferro fundido DN 600 mm para rede adutora do sistema adutor Maxaranguape/São Gonçalo. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2021.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br